



REGULAMENTO DA CAMPANHA PROMOCIONAL "COMPROU, GANHOU"

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este regulamento tem por objetivo definir e regularizar a participação na **CAMPANHA PROMOCIONAL "COMPROU, GANHOU"** da **YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.644, sala 61, Bela Vista, CEP 01310-934, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.276.468/0001-08 ("YEES").

1.2. A **CAMPANHA PROMOCIONAL "COMPROU, GANHOU"** ("Campanha") será realizada em todos os stands de vendas da **YEES**, localizados na cidade de Sorocaba no Estado de São Paulo.

1.3. Como objeto da Campanha, os clientes participantes, que se encaixem dentro deste regulamento, **terão 06 (seis) meses de isenção no pagamento das taxas de Condomínio relativas ao empreendimento participante.**

1.4. A Campanha terá início no dia 05 (cinco) de agosto de 2024 e término no dia 31 (trinta e um) de agosto de 2024.

1.5. A Campanha abrangerá o empreendimento denominado "**JJR IPA CLUB**", localizado na Rua Sete de Setembro, nº 777, Centro, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, sendo válida, **exclusivamente**, **para as unidades que contenham 03 (três) dormitórios.**

2. MECÂNICA

2.1. Poderão participar da Campanha todos os indivíduos que, no período indicado no item 1.4, acima, visitarem pessoalmente a Central de Vendas da



yeesinc.com.br

Rua Antônio Adada, 140 - Pq. Campolim
Sorocaba/SP - CEP 13048-090
15 3232-8888 / 15 3388-7486 / 15 3032-0864

Av. Paulista, 2644 - Conj. 61 e 62 - Cerqueira César
São Paulo/SP - CEP 01310-934
11 3384-2821

YEES e adquirirem alguma das unidades contendo 03 (três) dormitórios disponíveis para venda do empreendimento denominado "**JJR IPA CLUB**".

2.2. Para efetivar e validar a participação na Campanha, o cliente participante deverá, cumulativamente;

- a) Visitar a Central de Vendas **YEES** e adquirir alguma das unidades autônomas que contenham 03 (três) dormitórios disponíveis para venda no "**JJR IPA CLUB**", assinando o devido Instrumento Particular de Venda e Compra.
- b) Obter o devido Financiamento Bancário, caso aplicável, bem como proceder no registro do Instrumento de Financiamento na matrícula da unidade dentro de 30 (trinta) dias contados de sua assinatura.
- c) Assinar o termo de entrega das chaves de sua unidade.
- d) Nunca ter ficado inadimplente com quaisquer das parcelas do Instrumento Particular de Venda e Compra, devidas à **YEES**.
- e) Apresentar, no ato da concessão da isenção de Condomínio, o "**Termo de Adesão às Regras da Campanha**".

2.3. Os benefícios desta Campanha não poderão ser convertidos em dinheiro ou em qualquer outro tipo de benefício diferente do anunciado neste Regulamento.

2.4. Os clientes participantes, que se encaixarem nas condições deste regulamento, farão jus a isenção das taxas de Condomínio pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir do início da responsabilidade dos adquirentes pelo pagamento das referidas taxas, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra.

2.5. Durante o período de isenção das taxas de Condomínio, a **YEES** ficará

responsável por arcar com os referidos pagamentos, isentando os clientes participantes da responsabilidade pelo pagamento.

2.6. Dentro das taxas de isenção de Condomínio estão incluídos única e exclusivamente os valores devidos pela administração do Condomínio, não sendo responsabilidade da **YEES** os montantes relativos a título de água, energia elétrica, encargos tributários e demais contas de consumo relacionadas às unidades vendidas, ainda que sejam cobradas conjuntamente pela Administradora e/ou Concessionária.

2.7. A partir do momento de identificação das condições necessárias para a concessão do benefício ao cliente, a **YEES** comunicará a Administradora do Condomínio, informando sobre a subrogação da responsabilidade pelo pagamento das taxas de Condomínio.

2.8. No ato da assinatura do Instrumento Particular de Venda e Compra, o cliente participante deverá, também, assinar o **Termo de Adesão às Regras da Campanha**, da maneira que, sem a assinatura do referido Termo, sua participação na Campanha será considerada automaticamente cancelada.

2.9. Passado o período de 06 (seis) meses da isenção das taxas de Condomínio a responsabilidade por seu pagamento voltará a ser, automaticamente, obrigação exclusiva dos adquirentes da unidade imobiliária, independentemente, para tanto, de notificação formal por parte da **YEES**.

3. REGRAS DETALHADAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. São elegíveis para participar da Campanha todos os indivíduos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no Brasil, que visitarem pessoalmente qualquer dos stands de vendas listados no item 1.2 deste Regulamento. Menores de 18 (dezoito) anos poderão participar com autorização expressa dos responsáveis legais.

3.1.1. O prêmio é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente à unidade autônoma adquirida. Não será permitida a troca do prêmio por outro tipo de benefício ou sua conversão em dinheiro.

3.2. Serão desclassificados desta Campanha os participantes que não cumprirem quaisquer das condições deste Regulamento, notadamente, mas não apenas, às disposições contidas no item 2.2.

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes no ato de registro para a Campanha serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.1.1. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para fins de gerenciamento, administração e realização da Campanha.

4.1.2. ADICIONALMENTE, AO PARTICIPAR DA CAMPANHA, O PARTICIPANTE MANIFESTA EXPRESSAMENTE SUA CONCORDÂNCIA COM A UTILIZAÇÃO DE TAIS DADOS PELA YEES PARA O ENVIO DE MATERIAL PROMOCIONAL, NEWSLETTERS, INFORMAÇÕES SOBRE FUTUROS EMPREENDIMENTOS, OFERTAS E DEMAIS COMUNICAÇÕES DE MARKETING.

4.2. Os participantes garantem a veracidade e exatidão das informações fornecidas e reconhecem que a inveracidade ou omissão de dados podem acarretar sua desclassificação da Campanha.

4.3. Os participantes têm o direito de solicitar, a qualquer momento, o acesso, correção, exclusão, portabilidade, revogação do consentimento e/ou

outras demandas relacionadas aos seus dados, conforme previsto na LGPD, através de contato direto com a **YEES**.

4.4. AO PARTICIPAR DESTA CAMPANHA, O PARTICIPANTE CONCEDE À YEES! O CONSENTIMENTO EXPRESSO PARA O TRATAMENTO DE SEUS DADOS PESSOAIS PARA OS FINS ESPECÍFICOS DA CAMPANHA, ASSIM COMO PARA O RECEBIMENTO DE MATERIAL PROMOCIONAL, CONFORME DESCRITO NESTE REGULAMENTO.

4.5. Caso o participante deseje mais informações sobre como seus dados estão sendo tratados ou tenha qualquer preocupação relacionada à privacidade, ele poderá entrar em contato com o Encarregado de Proteção de Dados da **YEES**, através do endereço de e-mail legal@yeesinc.com.br.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os participantes declaram estar cientes e de acordo com todos os termos deste Regulamento. A **YEES** se reserva ao direito de alterar qualquer item deste Regulamento, desde que divulgando tal alteração previamente pelos mesmos meios em que o Regulamento foi divulgado originalmente.

5.2. A **YEES** não será responsável, ainda, por qualquer informação incorreta, falha humana, ou de qualquer outro tipo que possa ocorrer durante o processamento do cadastro na Campanha, desde que tais acontecimentos não estejam direta ou indiretamente sujeitos ao controle da **YEES**, eximindo-se, por conseguinte, de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

5.3. A **YEES** não poderá ser responsabilizada pela cobrança e/ou direcionamento indevido por parte da Administradora do Condomínio das taxas de Condomínio ao cliente participante durante o período de vigência



dos benefícios descritos neste Regulamento.

5.4. Dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora da Campanha, sendo sua decisão final e irrecorrível.

Este regulamento tem validade a partir da data de publicação e se aplica à Campanha denominada **"COMPROU, GANHOU"** da **YEES INCORPORADORA** durante o período especificado para sua vigência, não se responsabilizando pelo não conhecimento de seus clientes ou terceiros das condições aqui especificadas antes, durante ou depois da participação na promoção.

Sorocaba, 25 de julho de 2024.

YEES INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.



yeesinc.com.br

Rua Antônio Adada, 140 - Pq. Campolim
Sorocaba/SP - CEP 18048-060
15 3232-6888 / 15 3388-7466 / 15 3032-0164

Av. Paulista, 2644 - Conj. 61 e 62 - Cerqueira César
São Paulo/SP - CEP 01310-934
11 3384-2821